



ATO Nº 8429, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal reprovado em estágio probatório, pertencente à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o servidor LUIZ DA SILVA SINFRÔNIO FILHO, matrícula nº 103972, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Metropolitano, foi submetido ao processo de avaliação de estágio probatório, referente ao ingresso no cargo no ano de 2023, conforme autos encaminhados pela Guarda Civil Metropolitano à Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o Ofício nº 215/2026-GCM/SESP registrou que o servidor foi considerado reprovado no processo avaliativo, em razão de irregularidades funcionais e conduta incompatível com o cargo, nos termos do Parecer Técnico nº 039/2026 da Corregedoria da GCM;

CONSIDERANDO que, entre os fundamentos indicados no procedimento administrativo, constam aplicação de penalidades disciplinares, procedimentos administrativos em andamento, registros de inquéritos policiais, processos criminais e faltas reiteradas ao serviço, elementos apontados como incompatíveis com os requisitos de disciplina, responsabilidade, idoneidade e compromisso funcional exigidos para o exercício do cargo;

CONSIDERANDO que o servidor foi formalmente notificado do resultado preliminar da avaliação e dos fundamentos da não aprovação em 17 de junho de 2026, tendo-lhe sido concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de contrarrazões, defesa ou justificativas, em observância ao contraditório e à ampla defesa, deixando o referido prazo transcorrer *in albis*;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração consignou, por meio do Ofício nº 0868/2026-GAB/SEAD, a necessidade de regular instrução do processo com a comprovação da ciência do servidor, das eventuais manifestações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

apresentadas e da respectiva decisão administrativa final, para prosseguimento e conclusão do procedimento;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 12/2006 prevê o estágio probatório de 36 meses e a avaliação de requisitos funcionais para aquisição da estabilidade, conforme indicado nos autos, mas não disciplina expressamente o instrumento formal e a consequência jurídica específica da reprovação;

CONSIDERANDO, por aplicação analógica da Lei Federal nº 8.112/1990, especialmente de seus arts. 20, § 2º, e 34, parágrafo único, inciso I, que a não aprovação em estágio probatório enseja exoneração de ofício, e não demissão disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, de ofício, o servidor **LUIZ DA SILVA SINFRÔNIO FILHO**, Matrícula nº 103972, do cargo efetivo de Guarda Civil Metropolitano, em razão de sua não aprovação no estágio probatório, apurada no respectivo procedimento administrativo.

Art. 2º - A exoneração de que trata o presente Ato decorre da conclusão desfavorável do processo de avaliação de estágio probatório, após observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da documentação constante dos autos administrativos correspondentes.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de julho de 2026.


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL